



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERGIPE

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO de PREÇOS Nº 16/2014**  
**(Processo Administrativo n.º 23060.003216/2013-41)**

**PREÂMBULO**

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, mediante o Pregoeiro **Agnaldo dos Santos**, designado pela Portaria nº 0973, de 16 de abril de 2014, torna público para conhecimento dos **interessados** que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

- 1.1.** O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até as 10h:00min do dia 25/11/2014, hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 1.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

**2. DO OBJETO**

- 2.1.** O objeto da presente licitação é o registro de preços de **Porta Banners**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 2.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

- 2.3.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

### **3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- 3.1.** O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – **Reitoria – UASG 158134**. Endereço: Av. Jorge Amado, 1551, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, CEP: 49.025-330 - Aracaju/SE.
- 3.2.** São participantes os seguintes órgãos:
- 3.2.1.** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – **Campus Nossa Senhora da Glória – UASG 152420**. Endereço: Rodovia Rota do Sertão, S/N, CEP: 49.680-000;
- 3.2.2.** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – **Campus Lagarto – UASG 158394**. Endereço: Rodovia Lourival Batista, S/N, Povoado Carro Quebrado, CEP: 49.400-000;
- 3.2.3.** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Paraíba – **Campus Picui – 158473**. Endereço: AC Rodovia PB-151, S/N, Bairro Cenecista, CEP: 58.187-000.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 4.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 4.5. **As adesões** à ata de registro de preços **são limitadas**, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

- 6.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF,

conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

- 6.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:
- 6.2.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 6.2.2.** que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 6.2.3.** que estejam reunidas em consórcio;
  - 6.2.4.** entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 6.3.** Também é vedada a participação de:
- 6.3.1.** entidades empresariais estrangeiras; e
  - 6.3.2.** quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.4.** Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:
- 6.4.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 6.5.** Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.5.1.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
  - 6.5.2.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 6.5.3.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 6.5.4.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## **7. DO ENVIO DA PROPOSTA**

- 7.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 7.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 7.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 7.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 7.6.1.** valor unitário;
  - 7.6.2.** a quantidade de unidades;
  - 7.6.3.** marca;
  - 7.6.4.** fabricante;
  - 7.6.5.** descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.
- 7.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 7.8.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **8. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 8.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.2.** Será, ainda, desclassificada a proposta que:
- 8.2.2.1.** Identifique a licitante na descrição do objeto;
- 8.2.2.2.** Apresente preço irrisório ou igual à zero;
- 8.2.2.3.** Não apresentar a descrição do objeto ofertado de forma clara e objetiva, com nível de precisão adequado, sendo vedadas descrições do tipo “**conforme o edital**”;
- 8.2.2.4.** Conttenham vícios que comprometam o julgamento e ilegalidades.
- 8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.10.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 8.11.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 8.12.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.13.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.14.** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 8.14.1.** produzidos no País;
  - 8.14.2.** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - 8.14.3.** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 8.15.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 8.16.** Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 8.16.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 9.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 9.2.** Não será aceito pelo pregoeiro a proposta ou o lance vencedor cujo valor supere o preço estimado pela Administração para o item que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licita-

ção não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 9.4.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.4.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando *o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.
- 9.4.2.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.5.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.
- 9.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7.** No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).
- 9.8.** O Pregoeiro poderá exigir da licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) do(s) item(ns) que a Administração entender necessário, para a verificação da compatibilidade com as especificações constantes Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, a ser entregue na Av. Jorge Amado, 1551, Bairro Jardins, loteamento Garcia, CEP. 49.025-330, Aracaju/SE, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez a pedido do licitante dentro do prazo de entrega e desde que aceita pelo pregoeiro.
- 9.8.1.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, su-

cessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

- 9.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.10.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.10.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.11.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

- 10.1.** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 10.1.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.1.2.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 10.2.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

### **10.3. Habilitação jurídica:**

- 10.3.1.** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 10.3.2.** em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 10.3.3.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.3.4.** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 10.3.5.** no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.3.6.** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

### **10.4. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 10.4.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 10.4.2.** prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 10.4.3.** prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 10.4.4.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.4.5.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.5.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

- 10.5.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item perti-

mente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- 10.5.2.** Os atestados fornecidos deverão ser anteriores à publicação deste edital.
- 10.6.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail [pregoeiro.delc05@ifs.edu.br](mailto:pregoeiro.delc05@ifs.edu.br) com cópia para [pregoeiro.ifs05@gmail.com](mailto:pregoeiro.ifs05@gmail.com), no prazo de **02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação no órgão da imprensa oficial, para análise, num prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, depois de encerrado o prazo para o encaminhamento eletrônico;
- 10.6.1.** Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado, enviado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, Av. Jorge Amado, 1551, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, CEP: 49.025-330 – Aracaju/SE, A/C do Pregoeiro Agnaldo dos Santos no Departamento de Licitações e Contratos indicando no número do respectivo pregão.
- 10.7.** Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 10.7.1.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.
- 10.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.10.** O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.
- 10.11.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **11. DOS RECURSOS**

- 11.1.** O Pregoeiro declarará, motivadamente, o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 13.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário e os licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.1.1.** Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 13.1.2.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços **poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período**, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e **desde que devidamente aceito pela Administração**.
- 13.2.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 13.2.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.3.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 13.4.** No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.
- 13.5.** Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

**13.6.** Será realizada, pela Administração, Pesquisa de Mercado periódica para comprovação da vantajosidade do uso da Ata de Registro de Preços.

**13.6.1.** A pesquisa que trata o subitem anterior também deverá ser realizada pelos órgãos participantes e não participantes.

## **14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**14.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços e para o fiel cumprimento das obrigações assumidas a Nota de Empenho terá valor contratual, na forma do art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

**14.2.1.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**14.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

**14.4.** Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “*on line*” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

**14.4.1.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**14.5.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação,

celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **15. DO PREÇO**

**15.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados são fixos e irrealizáveis, devendo ser observadas, na hipótese de existência de variação dos preços de mercado, as normas dos artigos 17 a19 do Decreto 7.892/2013.

## **16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho, em remessa única, nos endereços constantes deste **Termo de referência** no horário normal de expediente das 08h:00min às 11h:30min e das 14h:00min às 17h:30min, de segunda à sexta-feira.

**16.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**16.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**16.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**16.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**16.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**17.1.** Das obrigações da Contratante.

**17.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- 17.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 17.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 17.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 17.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 17.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

**17.2.** Das obrigações da Contratada.

- 17.2.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 17.2.2.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 17.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 17.2.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 17.2.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 17.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.2.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **18. DO PAGAMENTO**

- 18.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
- 18.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 18.3.1.** Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 18.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 18.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 18.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**18.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**18.11.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

**18.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**18.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**18.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**19.1.1.** Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**19.1.2.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**19.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

- 19.1.3.1.** Consideram-se inidôneos os atos praticados tais como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- 19.1.4.** Cometer fraude fiscal;
- 19.1.5.** Não mantiver a proposta.
- 19.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.3.1. Recusar-se a assinar ou receber o instrumento de contrato ou termo equivalente:**
- 19.3.1.1.** Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e descredenciamento do SICAF;
- 19.3.1.2.** Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
- 19.3.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame/contrato:**
- 19.3.2.1.** Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e descredenciamento do SICAF;
- 19.3.2.2.** Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
- 19.3.3. Comportar-se de modo inidôneo:**
- 19.3.3.1.** Advertência;
- 19.3.3.2.** Multa de até 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 19.3.3.3.** Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e descredenciamento do SICAF.
- 19.3.4. Cometer fraude fiscal:**
- 19.3.4.1.** Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e descredenciamento do SICAF.
- 19.3.5. Não mantiver a proposta:**
- 19.3.5.1.** Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e descredenciamento do SICAF.

- 19.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 19.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 19.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.8.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 20.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregoeiro.delc05@ifs.edu.br](mailto:pregoeiro.delc05@ifs.edu.br) com cópia para [pregoeiro.ifs05@gmail.com](mailto:pregoeiro.ifs05@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Av. Jorge Amado, 1551, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, CEP: 49.025-330 - Aracaju/SE – Reitoria/IFS.
- 20.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 20.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 20.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 21.1.** Justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços para o atendimento às demais unidades do IFS consoante inciso III, art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.
- 21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 21.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.ifs.edu.br](http://www.ifs.edu.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Av. Jorge Amado, 1551, Bairro Jardins, CEP. 49.025-330, Aracaju/SE, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 17h:59min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**21.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**21.12.1. ANEXO I** – Termo de Referência

**21.12.2. ANEXO II** – Ata de Registro de Preços

**21.12.3. ANEXO III** – Termo de Aceite de Cadastro de Reserva

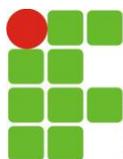
**21.12.4. ANEXO IV** – Modelo de declaração de sustentabilidade ambiental

**21.12.5. ANEXO V** – Modelo de proposta de preços.

Aracaju, 11 de novembro de 2014

---

**Agnaldo dos Santos**  
**Pregoeiro**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Sistema de Registro de Preços**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2014**  
**(Processo Administrativo nº 23060.003216/2013-41)**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de **Porta Banners**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	REQUISIÇÃO		QUANTIDADE TOTAL	Valor Estimado	
				MÍNIMA	MÁXIMA		UNITÁRIO	TOTAL
01	<b>PORTA BANNER:</b> Tripé em alumínio: anodizado; fosco, haste telescópica com 3 engates, base articulada, regulagem de altura 0,8m a 2,8m ou maior, com 1 (um) par de garras.	BR342662	Unid.	5	10	200	R\$ 122,60	R\$ 24.520,00
02	<b>PORTA BANNER:</b> Tripé em alumínio: anodizado; fosco, haste telescópica com 3 engates, base articulada, regulagem de altura 0,8m a 2,8m ou maior, com 1 (um) par de garras.	BR342662	Unid.	5	10	20	R\$ 122,60	R\$ 2.452,00

**1.2.** Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe Reitoria – UASG 158134						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	REQUISIÇÃO		QUANTIDADE	Local de entrega
			MÍNIMA	MÁXIMA		
01	<b>PORTA BANNER:</b> Tripé em alumínio: anodizado; fosco, haste telescópica com 3 engates, base articulada, regulagem de altura 0,8m a 2,8m ou maior, com 1 (um) par de garras.	Unid.	5	10	150	Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia – Bairro Jardins. Aracaju/SE, CEP: 49.025-330.

**Órgão Participante – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe  
Campus Nossa Senhora da Glória – UASG 152420**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	REQUISIÇÃO		QUANTIDADE	Local de entrega
			MÍNIMA	MÁXIMA		
01	<b>PORTA BANNER:</b> Tripé em alumínio: anodizado; fosco, haste telescópica com 3 engates, base articulada, regulagem de altura 0,8m a 2,8m ou maior, com 1 (um) par de garras.	Unid.	5	10	20	Rodovia Rota do Sertão, S/N, CEP: 49.680-000.

**Órgão Participante – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe  
Campus Lagarto – UASG 158394**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	REQUISIÇÃO		QUANTIDADE	Local de entrega
			MÍNIMA	MÁXIMA		
01	<b>PORTA BANNER:</b> Tripé em alumínio: anodizado; fosco, haste telescópica com 3 engates, base articulada, regulagem de altura 0,8m a 2,8m ou maior, com 1 (um) par de garras.	Unid.	5	10	30	Rodovia Lourival Batista, S/N, Povoado Carro Quebrado, CEP: 49.400-000.

**Órgão Participante – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba  
Campus Picuí – UASG 158473**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	REQUISIÇÃO		QUANTIDADE	Local de entrega
			MÍNIMA	MÁXIMA		
02	<b>PORTA BANNER:</b> Tripé em alumínio: anodizado; fosco, haste telescópica com 3 engates, base articulada, regulagem de altura 0,8m a 2,8m ou maior, com 1 (um) par de garras.	Unid.	5	10	20	AC Rodovia PB-151, S/N, Bairro Cenecista, CEP: 58.187-000.

## 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1.** Estes portas banners serão necessários para munir a Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão (PROPEX) de material para realização de atividades diversas nos Campi do IFS, tais como Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, Semana de Agroecologia, Semana da

Matemática, Simpósio de Química, Fórum de Inovação Tecnológica, Semana de Turismo, Fórum de Pós Graduação, Semana de Extensão, dentre outros, como também para a efetivação das ações propostas no Plano de Desenvolvimento Anual 2015. Tais ações dividem-se em diversas áreas: PESQUISA, EXTENSÃO e INOVAÇÃO, tendo como público principal os estudantes deste Instituto, em seus diversos Campi. O uso desse material propiciará aos Programas Institucionais vinculados a PROPEX, proporcionalizando uma melhor cobertura de suas atividades e diversos eventos que serão realizados neste ano de 2015. Todas as atividades contribuirão para qualificar as ações da PROPEX, visando à implementação da política de apoio aos eventos desta Instituição de Ensino.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

- 3.1.** O objeto deste termo de referência apresenta padrões de desempenho e qualidade que estão aqui descritos objetivamente por meio de suas especificações, sendo, pois considerados bens comuns nos termos do Art. 1º da Lei 10.520 de 2002.

### **4. DA AMOSTRA**

- 4.1.** Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) do(s) item(ns) que a Administração entender necessário, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, a ser entregue na Av. Jorge Amado, 1551, Bairro Jardins, CEP. 49.025-330, Aracaju/SE, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 4.1.1.** A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.
- 4.1.2.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.
- 4.1.3.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 4.1.4.** Será considerada aprovada a amostra que atender aos critérios técnicos estabelecidos no instrumento convocatório e neste anexo, sobretudo no que tange às

especificações e descrições, inclusive concernentes aos critérios de sustentabilidade ambiental.

- 4.1.5.** O prazo estipulado **poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período** desde que solicitado pelo licitante e aceito pelo pregoeiro via chat ou, na sua indisponibilidade, meio eletrônico por e-mail informado no edital.

## **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 5.1.** O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho, em remessa única, nos endereços constantes deste **Termo de referência** no horário normal de expediente das 08h:00min às 11h:30min e das 14h:00min às 17h:30min, de segunda à sexta-feira.
- 5.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - 7.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
  - 7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 7.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 7.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 7.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**9.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**10.1.** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**10.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**11.1.1.** Atrasar injustificadamente na execução do contrato

- 11.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.3. Não celebrar contrato;
- 11.1.4. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame/contrato;
- 11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 11.1.7.1. Consideram-se inidôneos os atos praticados tais como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 11.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.9. Não mantiver a proposta.
- 11.2. A adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 11.2.1. **Atrasar injustificadamente na execução do contrato.**
    - 11.2.1.1. Advertência;
    - 11.2.1.2. Multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
  - 11.2.2. **Inexecução parcial do objeto.**
    - 11.2.2.1. Advertência;
    - 11.2.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
    - 11.2.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Sergipe por prazo não superior a 2 (dois) anos.
  - 11.2.3. **Inexecução total.**
    - 11.2.3.1. Advertência;
    - 11.2.3.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato / nota de empenho;
    - 11.2.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Sergipe por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**11.2.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**11.2.4. Recusar-se a assinar ou receber o instrumento de contrato ou equivalente.**

**11.2.4.1.** Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e descredenciamento do SICAF;

**11.2.4.2.** Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

**11.2.5. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame/contrato.**

**11.2.5.1.** Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e descredenciamento do SICAF;

**11.2.5.2.** Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

**11.2.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto.**

**11.2.6.1.** Advertência;

**11.2.6.2.** Multa de até 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**11.2.6.3.** Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e descredenciamento do SICAF.

**11.2.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.**

**11.2.7.1.** Advertência;

**11.2.7.2.** Multa de até 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**11.2.7.3.** Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e descredenciamento do SICAF.

**11.2.8. Comportar-se de modo inidôneo.**

**11.2.8.1.** Advertência;

**11.2.8.2.** Multa de até 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**11.2.8.3.** Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e descredenciamento do SICAF.

**11.2.9. Cometer fraude fiscal.**

**11.2.9.1.** Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e descredenciamento do SICAF.

**11.2.10. Não manter a proposta.**

**11.2.10.1.** Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e descredenciamento do SICAF.

**11.3.** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**11.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**11.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**11.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.4.** As sanções de advertência, suspensão temporária e impedimento de contratar, bem como a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada ao interessado a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**11.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**11.6.** As infrações tipificadas como crime na Lei nº 8.666/93 são de ação penal pública incondicionada, cabendo ao Ministério Público promovê-la.

**11.6.1.** Qualquer pessoa poderá provocar, para os efeitos da Lei nº 8.666/93, a iniciativa do Ministério Público, fornecendo-lhe, por escrito, informações sobre o fato e sua autoria, bem como as circunstâncias em que se deu a ocorrência.

**11.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Aracaju/SE, 06 de junho de 2014.

---

Ruth Sales Gama de Andrade  
Pró-Reitora de Pesquisa e Extensão

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, COM MOTIVAÇÃO NAS  
JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS**

( X ) Aprovado ( ) Não Aprovado

Data: 08/08/2014

---

AILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA  
Reitor

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2014  
ANEXO II  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ..../2014  
(Processo Administrativo nº 23060.003216/2013-41)

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, a União, por intermédio do **(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)**, com sede no **XXXX**, inscrito no CNPJ sob o nº **XXXX**, neste ato representado por **(NOME DA AUTORIDADE E CARGO)**, nomeado pela Portaria nº **XXXX**, de **XX/XX/XXXX**, publicada em **XX/XX/XXXX**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **XXXX**, de **XX/XX/XXXX**, publicada em **XX/XX/XXXX**;

Nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13; do Decreto nº 3.555/00; do Decreto nº 5.450/05; do Decreto nº 3.722/01; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 16/2014**, conforme resultado de julgamento publicado em **XX/XX/XXXX** e homologado pelo **Reitor** do Instituto Federal de Sergipe, Prof. Ailton Ribeiro de Oliveira;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Porta Banners**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão SRP nº 16/2014, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados do Fornecedor (Razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	CATMAT	UNIDADE	REQUISIÇÃO		QUANTIDADE TOTAL	Valor Registrado	Prazo validade
				MÍNIMA	MÁXIMA			
xx	<b>PORTA BANNER:</b> Tripé em alumínio; anodizado; fosco, haste telescópica com 3 engates, base articulada, regulagem de altura 0,8m a 2,8m ou maior, com 1 (um) par de garras.	BR342662	Unidade	5	10	xx	R\$ xxx,xx	.....

### 3. CADASTRO DE RESERVA

**3.1.** As seguintes licitantes aceitaram registrar seus preços ao nível da proposta mais bem classificada e homologada.

CADASTRO DE RESERVA			
Ordem	Item do TR	Especificação	Dados do Fornecedor (Razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
xx	xx	<b>PORTA BANNER:</b> Tripé em alumínio; anodizado; fosco, haste telescópica com 3 engates, base articulada, regulagem de altura 0,8m a 2,8m ou maior, com 1 (um) par de garras.	...
...	...	...	...

### 4. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

**4.1.** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade	Valor Registrado
01	IFS – Reitoria: UASG - 158134	Unidade	150	
	IFS – Campus Glória: UASG – 152420	Unidade	20	
	IFS – Campus Lagarto: UASG – 158394	Unidade	30	
02	IFPB – Campus Picui: UASG - 158473	Unidade	20	

## **5. VALIDADE DA ATA**

- 5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 6.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.4.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.4.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.6.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.6.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.6.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.6.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato

administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

- 6.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.8.1.** por razão de interesse público; ou
- 6.8.2.** a pedido do fornecedor.

## **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 7.1.1.** Atraso injustificado na execução do contrato;
- 7.1.2.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.1.3.** Não celebrar contrato;
- 7.1.4.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame/contrato;
- 7.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.1.6.** fraudar na execução do contrato;
- 7.1.7.** comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.7.1.** Consideram-se inidôneos os atos praticados tais como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93
- 7.1.8.** cometer fraude fiscal.
- 7.2.** A adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 7.2.1. Atraso injustificado na execução do contrato.**
- 7.2.1.1.** Advertência;
- 7.2.1.2.** Multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
- 7.2.2. Inexecução parcial do objeto.**

- 7.2.2.1. Advertência;
- 7.2.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 7.2.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Sergipe por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**7.2.3. Inexecução total.**

- 7.2.3.1. Advertência;
- 7.2.3.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato / nota de empenho;
- 7.2.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Sergipe por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 7.2.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**7.2.4. Recusar-se a assinar ou receber o instrumento de contrato ou equivalente.**

- 7.2.4.1. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho;
- 7.2.4.2. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e descredenciamento do SICAF.

**7.2.5. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame/contrato.**

- 7.2.5.1. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho;
- 7.2.5.2. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e descredenciamento do SICAF.

**7.2.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto.**

- 7.2.6.1. Advertência;
- 7.2.6.2. Multa de até 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**7.2.6.3.** Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e descredenciamento do SICAF.

**7.2.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.**

**7.2.7.1.** Advertência;

**7.2.7.2.** Multa de até 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**7.2.7.3.** Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e descredenciamento do SICAF.

**7.2.8. Comportar-se de modo inidôneo.**

**7.2.8.1.** Advertência;

**7.2.8.2.** Multa de até 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**7.2.8.3.** Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e descredenciamento do SICAF.

**7.2.9. Cometer fraude fiscal.**

**7.2.9.1.** Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e descredenciamento do SICAF;

**7.3.** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**7.3.1.** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**7.3.2.** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**7.3.3.** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**7.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**7.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**7.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**7.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Aracaju, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

Assinaturas:

\_\_\_\_\_  
Ailton Ribeiro de Oliveira

\_\_\_\_\_  
(Representante da Adjudicatária)

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERGIPE

### ANEXO III

**Termo de Aceite de Cadastro de Reserva**  
**Anexo da Ata de Registro de Preços n. ..../2014**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2014**  
**(Processo Administrativo nº 23060.003216/2013-41)**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Unidade Reitoria, com sede na Avenida Jorge Amado, 1551, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, na cidade de Aracaju/SE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.728.444/0001-00, neste ato representado pelo ..... (*cargo e nome*), inscrito no CPF sob o nº ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2014, publicada no ..... de ...../...../2014, processo administrativo n.º 23060.003216/2013-41, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) neste documento, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Registro de preços para eventual aquisição de **Porta Banners**, especificado(s) no(s) item(ns) descritos no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 16/2014, que é parte integrante da Ata de Registro de Preços n. ..../2014, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DO CADASTRO DE RESERVA

Fornecedor: .....  
CNPJ: ...../.....-.....  
Inscrição Estadual: .....  
Endereço: .....  
Telefone: (.....).....-.....  
E-mail: .....  
Representante: .....CPF: .....RG: .....  
Dados Bancários:..... Agência: ..... CC: .....

Item do TR	Especificação Resumida A especificação detalhada encontra-se no anexo I do edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 16/2014	Unidade	Quantidade	REQUISIÇÃO		Quantidade Total	Valor Unitário	Prazo validade
				MÍNIMA	MÍNIMA			
...	...	⋮	⋮	⋮	⋮	⋮	⋮	⋮

Por este expresso a concordância da empresa ..... inscrita no CNPJ ...../.....-..... representada por ..... inscrito no CPF .....-..... em registrar seus preços para os itens e grupos constantes do item 2 (CADASTRO DE RESERVA) ao nível da proposta mais bem classificada e adjudicada.

Aracaju, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

Assinaturas:

\_\_\_\_\_

Ailton Ribeiro de Oliveira

\_\_\_\_\_

(Representante da Adjudicatária)

Testemunhas

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

CPF:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**(INSERIR O TIMBRE DA EMPRESA CONTENDO SEU CNPJ E DADOS CADASTRAIS)**

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico - SRP n.º 16/2014, cujo objeto é o registro de preço para futura aquisição de ....., para atender às necessidades do Instituto Federal de educação de Sergipe, Reitoria, e demais órgãos participantes, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Aracaju, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG/CPF:  
Cargo:



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERGIPE

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Ao**

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe**

**Pregão Eletrônico para SRP: 16/2014 – Pregoeiro: Agnaldo dos Santos**

**Processo: 23060.003216/2013-41**

**Razão social da empresa: XXXXXXXX**

**CNPJ: XXXX**

**Endereço: XXXXX**

**Telefone: (XX) xxxx-xxxx [Ramal: xxxx] – Fax: (XX) xxxx-xxxx – Celular: (XX) xxxx-xxxx**

**Email: [xxxx@xxxx.com.br](mailto:xxxx@xxxx.com.br)**

**Banco: XXXX; Agência: XXXX; C/C: XXXX**

**Representante da empresa: Nome \_\_\_\_\_; Telefone: xxxx-xxxx; Email: [xxxx@xxxx.com.br](mailto:xxxx@xxxx.com.br)**

Item	DESCRIÇÃO DETALHADA	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	.....	...	...	...	...
2	.....	...	...	...	...
VALIDADE DA PROPOSTA:		60 dias		GARANTIA/VALIDADE:	
PRAZO DE ENTREGA:		30 dias			
DECLARAMOS QUE NOS NOSSOS PREÇOS COTADOS ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, FRETE, TRIBUTOS, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, TRANSPORTE E SEGURO ATÉ O DESTINO, LUCRO E DEMAIS ENCARGOS DE QUALQUER NATUREZA NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS, NADA MAIS SENDO VÁLIDO PLEITEAR A ESSE TÍTULO.					